



**PROCESSO Nº 061/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**Data da abertura: 02 de Julho de 2025.**

**Horário de início da disputa: 09h.**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item.**

**Regime de execução: Por preço unitário.**

**Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cacique Doble-RS.**

**Modo de disputa: Aberto**

**Local/site:**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cacique Doble-RS.**

A sessão virtual será realizada através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **02 de Julho de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às **07:59h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o **Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cacique Doble-RS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.6. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às EXIGIBILIDADES SERÃO DEVOLVIDOS E O PAGAMENTO DE TODA A PARCELA FICARÁ SUSPENSO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO DE FORMA INTEGRAL, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.7. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do



sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompaspublicas.com.br](http://www.portaldecompaspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br);

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo duas horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta)** dias a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as **diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e dos quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de



quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 02 horas**, quando solicitado pelo pregoeiro através de campo específico da plataforma onde está sendo realizado o pregão:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo um (01) atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
  - a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

### 5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração Unificada do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa, **(modelo anexo III)**
  - 1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em



qualquer de suas esferas;

**3.** Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**4.** Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

**5.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5.5.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.5.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**5.5.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.5.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o





licitante será declarado vencedor.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 0,05** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora



do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**a)** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta financeira devidamente atualizada com os valores ofertados, dos itens ao qual foi declarado vencedor no prazo de duas horas, após a solicitação do Pregoeiro, em campo específico do sistema, ou mediante solicitação

**12.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus



dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.





## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da Vindicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária com base no IPCA, observado o princípio da anualidade.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**16.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 03 (três) dias.

**16.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**16.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá entregar os objetos observando fielmente o Termo de Referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.2.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado de acordo com o que estavelece a Lei, a critério da



Administração, por igual período.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Após a assinatura do contrato e da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais, de acordo com a necessidade do Município e conforme solicitação **do Setor de Compras do Município de Cacique Doble - RS, dentro do prazo de até 10(dez) dias a contar da formalização do pedido.**

## **20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da mercadoria.

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria

**20.4.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

### **03 – 01 – Secretaria da Administração**

2009 – Manutenção serviços sec. Administração

339030 – Material Consumo – redu. 57

### **07 – 02 Secretaria da Educação**

2029 – Manu. Ensino Fundamental

339030 – Material consumo

Reduz. 189

### **09 – 01 – Sec. Saúde**

2006 – Man. Serviços Saúde

339030- Material Consumo

Reduz. 325

### **10 – 01 – Secretaria e Assistência Social**

2081 – Man. Serviços Sociais

339030 – Material de Consumo

Reduz. 356



## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do



objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**23.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Cacique Doble, RS, 16 de Junho de 2025.**

---

**MARCIO CAPRINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cacique Doble-RS.

### ANEXO – I

#### Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos produtos.

#### 1. OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: **Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cacique Doble-RS.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid | Qtde  | Valor unitário R\$ | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|--------------|
| 01   | <b>ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS</b> - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio, ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não esteja no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 05 litros. | GL   | 1.000 | R\$ 24,55          | R\$ 24.55,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| 02 | <b>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM</b> – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco <b>de 5 litros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GL     | 800 | R\$ 49,26 | R\$ 39.408,00 |
| 03 | <b>ALCOOL GEL 70% 5 LITROS</b> - para antissepsia complementar das mãos,. loção alcoólica de consistência gelatinosa isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. – apresentar informações de data de fabricação, número de lote e da validade impresso na embalagem, informação de como proceder em casos de irritação. - prazo de validade mínima: 12 (doze) meses da data do recebimento. <b>galões de 5 litros</b> | GL     | 100 | R\$ 67,70 | R\$ 6.770,00  |
| 04 | <b>ALGODÃO BOLA</b> – Pacote 50g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PC     | 260 | R\$ 6,06  | R\$ 1.575,60  |
| 05 | <b>AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, embalagem de 2 litros</b> , concentrado solúvel em água, aspecto físico líquido viscoso. composição: sal de amônia, coadjuvante, fragância, corante e água. embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.                                | UN     | 50  | R\$ 20,47 | R\$ 1.023,50  |
| 06 | <b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL</b> – Frasco 432ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO | 160 | R\$ 17,44 | R\$ 2.790,40  |
| 07 | <b>BALDE PVC</b> – Capacidade 15 litros, com alça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN     | 100 | R\$ 34,06 | R\$ 3.406,00  |
| 08 | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> – Em polipropileno, cor transparente, com tampa, com travas, 52,5 x 30 x 30,5 cm, <b>28 litros</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN     | 100 | R\$ 66,38 | R\$ 6.638,00  |
| 09 | <b>CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR</b> - Para piso frio, dispensado uso de enceradeira; Embalagem <b>contendo 1LT</b> ; Composição: parafina, cera de carnaúba, monoestearato de sorbitano,                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |           |               |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
|    | ácido esteárico, monoetanolamina, monoestearato de glicerina, álcool cetostearílico, resina, amoníaco, preservante, corante, fragrância e água; Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.                                                                                                                                                                                                                                      | UN     | 300 | R\$ 13,00  | R\$3.900,00   |
| 10 | <b>CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA.</b><br>Para piso frio, dispensado uso de enceradeira; Embalagem contendo 1LT; Composição: parafina, cera de carnaúba, monoestearato de sorbitano, ácido esteárico, monoetanolamina, monoestearato de glicerina, álcool cetostearílico, resina, amoníaco, preservante, corante, fragrância e água; Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber                                               | UN     | 400 | R\$ 26,12  | R\$ 10.448,00 |
| 11 | <b>COPO DESCARTAVEL 180 ML</b> -material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – <b>Caixas com 25 tiras contendo 100 unidades de copos descartáveis - cada tira.</b> Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos. | CX     | 100 | R\$ 174,51 | R\$ 17.451,00 |
| 12 | <b>DESENGORDURANTE LÍQUIDO –</b><br>Frasco 500ml com spray.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO | 500 | R\$ 17,41  | R\$ 8.705,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|---------------|
| 13 | <b>DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS</b> - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. <b>Embalagem de 5 litros.</b> | GL | 500   | R\$ 41,00 | R\$ 20.500,00 |
| 14 | <b>DETERGENTE LAVA-LOUÇAS</b> – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem de 5 litros                                                                                                                                                             | GL | 200   | R\$ 29,63 | R\$ 5.926,00  |
| 15 | <b>DETERGENTE/LIMPADOR DE USO GERAL</b> , para uso em todas as superfícies laváveis. com alto poder de remoção de gorduras e de sujeiras impregnadas, para limpeza de cozinhas, banheiros, azulejos. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. <b>Embalagem de 2 litros</b>                                                                                                               | GL | 200   | R\$ 18,63 | R\$ 3.726,00  |
| 16 | <b>ESCOVA DE VASO SANITÁRIO</b> – Com suporte diâmetro de escova 15cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 100   | R\$ 10,78 | R\$1.078,00   |
| 17 | <b>ESPONJA DE AÇO INOX</b> – Específica para remover a sujeira pesada - <b>com 8 unidades.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PC | 700   | R\$ 4,52  | R\$ 3.164,00  |
| 18 | <b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA REMOVER SUJEIRAS DIFÍCEIS E DAR BRILHO</b> – Pacote com 60g contendo 8 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PC | 1.300 | R\$ 3,58  | R\$ 4.654,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 19 | <b>ESPONJA DUPLA FACE</b> - Para uso na cozinha, nas cores verde e amarela, medida aprox. 110x75x30mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Embalagem contendo 4 unidades; devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses.                           | PC    | 100 | R\$ 6,14  | R\$ 614,00   |
| 20 | <b>HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS 100% ALGODÃO COM ANTIGERMES</b> – Caixa com 75 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX    | 120 | R\$ 10,75 | R\$ 1.290,00 |
| 21 | <b>LIMPA VIDROS 1 LITRO</b> - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 1 LITRO. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. | UN    | 100 | R\$ 17,40 | R\$ 1.740,00 |
| 22 | <b>LUVAS DE BORRACHA TAM "G"</b> - material látex natural, com (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano médio.                                                                                                                     | PARES | 150 | R\$ 4,87  | R\$ 730,50   |
| 23 | <b>LUVAS DE BORRACHA TAM "M"</b> - material látex natural, com (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano médio.                                                                                                                      | PARES | 150 | R\$ 4,70  | R\$705,00    |
| 24 | <b>LUVAS DE BORRACHA TAM "P" "</b> - material látex natural, com (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano médio.                                                                                                                  | PARES | 150 | R\$ 3,92  | R\$ 588,00   |
| 25 | <b>PÁ PARA LIXO</b> – Em material plástico 25 x 26 x 8,5 centímetros, <b>com cabo longo 78cm.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 120 | R\$ 38,69 | R\$ 4.642,80 |
| 26 | <b>PÁ PARA LIXO MANUAL</b> – Em material plástico 25 x 26 x 8,5 centímetros.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN    | 120 | R\$ 13,60 | R\$ 1.632,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |      |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|---------------|
| 27 | <b>PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL - Pano tipo saco 100% algodão</b> , tecido duplo; Dimensões mínimas: 50cmx80cm. Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 150  | R\$ 7,10   | R\$ 1.065,00  |
| 28 | <b>PANO DE TIRAR PÓ</b> - Flanela feito de algodão com textura macia; Dimensões 30cm x 50cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 100  | R\$ 3,55   | R\$ 355,00    |
| 29 | <b>PAPEL HIGIENICO</b> – Folha simples, cor branca, picotado, alto poder de absorção, sem pigmentação, macio, <b>fardo com 72 rolos de 60 m</b> . Deverá obrigatoriamente conter: marca, composição do produto, medidas, dados do fabricante, lote e validade do produto.                                                                                                                                                                                                                | FARDO | 500  | R\$ 115,47 | R\$ 57.735,00 |
| 30 | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> – pacotes C/1000 -UND 20 X 20 igiênicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho: 20 x 21 (cm). - Contém 1000 folhas. Com controle microbiológico e resistência a tração. Com gramatura de a partir de 20 grs/ m² no mínimo e bom índice de RU (resistência a úmido), embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão ou fardos para impedir a contaminação das toalhas após abertura do fardo. | PC    | 1000 | R\$ 20,04  | R\$20.040,00  |
| 31 | <b>PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA)</b> - Próprio para vaso sanitário, evita a formação de odores e protege de bactérias.; Composição: paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante; Embalagem contendo 1 unidade de 25 gramas.                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 200  | R\$ 2,52   | R\$504,00     |
| 32 | <b>RODO COM MANTA ABRASIVA</b> - com base medindo 26,5cmx8cm com espessura total de 2, sendo 1,5 cm de espuma e 0,5 cm de manta abrasiva, cabo em madeira cilíndrica revestida com película de plástico, medindo 1,2m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 480  | R\$ 24,50  | R\$11.760,00  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 33 | <b>RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS</b> - Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 100 | R\$ 42,52  | R\$4.252,00   |
| 34 | <b>RODO DE ESPUMA</b> – Em poliuretano, densidade 23; Dimensões 26cm X 10 cm X 5cm; com cepa em plástico ABS, cabo em madeira plastificada com 1,5 metro. Para plicação de cera.                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 100 | R\$ 21,04  | R\$2.104,00   |
| 35 | <b>SABÃO EM BARRA</b> , neutro, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina. <b>Caixas com 10 pacotes, cada pacote com 05 barras de 200 g cada.</b> Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.                                                                                                       | CX    | 150 | R\$ 26,72  | R\$4.008,00   |
| 36 | <b>SABÃO EM PÓ 5 KILOS</b> - - fardos com <b>10 pacotes cada de 5 kg</b> - para limpeza de roupas e multi -ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA. | FARDO | 200 | R\$ 533,80 | R\$10.676,00  |
| 37 | <b>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</b> - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter,sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.                                                                                                                                                   | GL    | 200 | R\$ 29,96  | R\$5.992,00   |
| 38 | <b>SACO DE LIXO 100 LTS - PACOTES COM 100 UNIDADES</b> - . Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta ou azul. <b>Espessura de 10 micras.</b> Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida                                                                                                                          | PC    | 250 | R\$ 57,93  | R\$ 14.482,50 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
|    | mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |            |              |
| 39 | <b>SACO DE LIXO 30 LITROS</b> - Reforçado Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência. | PC   | 200 | R\$ 31,15  | R\$6.230,00  |
| 40 | <b>SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE 5 KG</b> – Rolo com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rolo | 500 | R\$ 7,51   | R\$3.755,00  |
| 41 | <b>SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE 7 KG</b> – Rolo com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rolo | 500 | R\$ 12,52  | R\$ 6.260,00 |
| 42 | <b>SAPONACEO CREMOSO 450 ML</b> - saponáceo cremoso, biodegradável, para limpeza de pisos, paredes e louças. Caixa com 24 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX   | 150 | R\$ 437,92 | R\$65.688,00 |
| 43 | <b>TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL</b> – Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PC   | 200 | R\$ 12,15  | R\$2.430,00  |
| 44 | <b>VASSOURA DE NYLON</b> - Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável. Com no mínimo 23cm na base, 3,5cm de largura, 76 tuchos de fios, com no mínimo 24 fios cada tucho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN   | 100 | R\$ 17,18  | R\$1.718,00  |

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens essenciais à higienização e conservação dos espaços públicos é indispensável para garantir um ambiente adequado tanto para os servidores quanto para a população que utiliza os serviços municipais. A limpeza e a manutenção dos



ambientes são fundamentais para a prevenção de doenças, o controle de agentes contaminantes e a promoção do bem-estar coletivo.

A utilização contínua desses itens é necessária para a realização das atividades diárias de higienização em locais de atendimento ao público, espaços administrativos, unidades de prestação de serviços e demais áreas institucionais. A exigência permanente exige o fornecimento regular, evitando o desabastecimento e garantindo a manutenção adequada das condições sanitárias.

Além de contribuir diretamente para a preservação da saúde pública, a correta utilização dos insumos de limpeza também auxilia na conservação das estruturas e mobiliários, promovendo maior durabilidade e economia de custos com reparos e substituições. Desta forma, a aquisição planejada e eficiente desses produtos favorece a otimização dos recursos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência, competitividade e economicidade na escolha do fornecedor. A padronização da qualidade dos itens adquiridos e o cumprimento dos prazos de entrega são aspectos essenciais para garantir que todas as necessidades de manutenção e higiene sejam atendidas de maneira eficaz e contínua.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a limpeza e conservação dos ambientes, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades e para a segurança sanitária da população e dos profissionais que atuam nos serviços públicos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseado no Estudo Técnico Preliminar feito pela secretaria competente, e amparada pelo art. 28, I, da Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A proposta de solução consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo e adequado de materiais de higiene e limpeza,



garantindo a manutenção e conservação dos espaços públicos. Essa contratação permitirá que as unidades responsáveis pelos serviços municipais tenham acesso regular aos insumos essenciais para a higienização, promovendo um ambiente seguro, organizado e dentro das normas sanitárias vigentes.

A aquisição será realizada por meio de um processo licitatório, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Isso possibilitará a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e preços compatíveis com o mercado, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos critérios técnicos, jurídicos e fiscais, garantindo que a entrega dos materiais ocorra dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações exigidas.

Para garantir que os produtos atendam às necessidades de uso, será solicitado apresentação de amostras de determinados itens, permitindo uma avaliação de sua qualidade e eficiência antes da aquisição definitiva. A empresa contratada também será responsável por substituir produtos que apresentem defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações previstas no contrato.

A solução adotada contribuirá diretamente para a preservação da saúde pública, prevenindo a disseminação de agentes contaminantes e promovendo condições sanitárias adequadas nos ambientes de atendimento à população e nos espaços administrativos. Além disso, o fornecimento contínuo desses materiais garantirá a otimização dos processos de limpeza, a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Com essa contratação, a administração pública assegura a disponibilidade de insumos essenciais para a higienização e conservação dos ambientes, garantindo que os serviços prestados à população ocorram de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Os produtos tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da



Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A aquisição dos objetos será efetuada por empresa especializada com ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente regularizada, sendo necessária a apresentação do atestado de capacidade técnica, para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo;
- b) Os itens deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente rotuladas, sem nenhum tipo de avaria no produto ou embalagem;
- c) A entrega do produto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal;
- d) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou em desacordo com o especificado nesse estudo;
- e) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los, para que não haja prejuízo para a unidade requisitante;
- f) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;
- g) A contratação será realizada por meio do processo de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, e sua compra será realizada de fracionária, conforme a necessidade, uma vez que a Prefeitura não possui espaço o suficiente para armazenar a quantidade total anual;
- h) O critério de julgamento será por menor preço por item, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) **A licitante vencedora deverá entregar o material, objeto desta licitação, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Kaingang 292 - Centro, em no máximo até 10 (dez) dias após a solicitação.**
- j) É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas,



previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

k) Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõem o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Com relação aos produtos a empresa está obrigada a obedecer às condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

m) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

n) Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou, conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

o) Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: 1) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos; 2) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

p) Poderá ser solicitado, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento de normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

q) Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

r) O contratado deverá, se for o caso, e de acordo com a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, respeitando os pedidos de solicitação que conterão locais de entrega dos itens.

**7.2.** Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de serviço do



município.

**7.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues **em até 10 dias**, e instalados se for o caso, de acordo com a necessidade do Município e a contar formalização do pedido o qual será enviada para o endereço eletrônico indicado na proposta.

**7.5.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a ADMINISTRAÇÃO solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

**7.6.** A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

**7.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**7.8.** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

**7.9.** Verificada alguma falha na execução do objeto, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção ou substituição no prazo **de até 10 dias**.

## **8. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:**

**8.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens;

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** O fornecedor deverá realizar o cadastro no processo eletrônico e ser declarado vencedor na etapa de lances. Após a finalização da disputa, será realizada uma análise documental para verificar se o licitante vencedor está apto e cumpre todos os requisitos elencados no edital, para então ser declarado habilitado e, consequentemente, selecionado para fornecer os itens.

**10.2.** Caso o vencedor da etapa de lances não esteja documentalmente apto, será realizada a análise do próximo colocado, até que se encontre um licitante apto para prestar os serviços especificados no presente edital.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As estimativas previstas neste termo de referência são oriundas de pesquisa realizada com fornecedores, sites da internet e Contratações similares de outros entes públicos.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

### **03 – 01 – Secretaria da Administração**

2009 – Manutenção serviços sec. Administração

339030 – Material Consumo – redu. 57

### **07 – 02 Secretaria da Educação**

2029 – Manu. Ensino Fundamental

339030 – Material consumo

Reduz. 189

### **09 – 01 – Sec. Saúde**

2006 – Man. Serviços Saúde

339030- Material Consumo





Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Reduz. 325

**10 – 01 – Secretaria e Assistência Social**

2081 – Man. Serviços Sociais

339030 – Material de Consumo

Reduz. 356

Cacique Doble, RS 16 de Junho de 2025.

---

**JOCEI PAIM ZORZAN**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 006/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e **marca/modelo**.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou



abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nem mesmo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

CPF



**ANEXO VI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADM xxxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025**

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unic amente "CONTRATANTE"., e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato é Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cacique Doble-RS, sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

| ITEM | QUANT.<br>/ UN. | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------------|-----------|------------------|--------------------------|-----------------------|
|      |                 |           |                  |                          |                       |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A entregar e instalação dos materiais, deverá ocorrer de acordo com a necessidade do Município e conforme solicitação do Setor de Compras do Município de Cacique Doble- RS, dentro do prazo de até 10(dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** - momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite damercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias



fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

**Parágrafo Segundo** - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2026.

**Parágrafo terceiro** - Somente serão pagos os materiais que possuem nota de





empenho emitida.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária IPCA, observado o princípio da anualidade. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 03 (três) dias.

No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de



atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo primeiro** - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público Janaina Reginato e o fiscal rescopnsável pelo contratado será o Servido Público Amanda Longhi.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Cacique Doble, RS, xx de xx de 2025

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**CACIQUE DOBLE**

Governo Municipal

*Um Novo Tempo*  
Gestão 2025/2028

Marcio Caprini – Prefeito Municipal  
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: